



Edital - Seleção de Bolsistas #4/2024 - MESTRADO

Art. 1 - A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em concorrer a uma (1) Bolsa de Estudos (DS CAPES), a qual será solicitada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

Parágrafo Único. Constituem a Comissão de Bolsas: a. Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos, na condição de Presidente; b. Prof. Dr. Eduardo Zapatterra Campos, na condição de docente permanente do Colegiado do PPGEF; c. Profa. Dra. Melissa Leandro Celestino, na condição de docente colaboradora aguardando autorização da PROPG para compor o quadro do PPGEF como docente temporária; e d. Higo Paraíso Faraday, na condição de representante discente.

Art. 2 - Considerando:

- I. O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, publicado no Boletim Oficial da UFPE #006 (Especial) de 2016, em seus Artigos 8 e 22;
- II. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- III. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- IV. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- V. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade.
- VI. a Resolução nº17/2021 CEPE/UFPE.

Art. 3 - Os mestrandos regularmente matriculados no PPGEF-UFPE ou aprovados em processo seletivo, intencionados em participar deste concurso, deverão oficializar sua inscrição mediante o preenchimento dos formulários em anexo, dando entrada na secretaria do Programa no prazo estabelecido, como detalhados a seguir.

§ 1º - As inscrições deverão ocorrer entre 30 de agosto até o dia 4 de setembro de 2024, até às 23h59m, com entrega dos documentos via formulário on-line disponibilizado no site do PPGEF-UFPE.

§ 2º - O resultado será divulgado pelo site do Programa, no dia 3 de setembro de 2024, às 9h, no site do PPGEF-UFPE.

§ 3º - O prazo recursal deverá ser solicitado manualmente pelo candidato até o dia 4 de setembro de 2024, às 13h, pelo e-mail do PPGEF-UFPE (ppgef@ufpe.br).

§ 4º - O resultado final será divulgado pelo site do Programa, no dia 4 de setembro de 2024, às 18h.

Art. 4 - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade na concessão da bolsa:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;



- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;
- VI. Não ser aluno em programa de residência;
- VII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).
- IX. De acordo com o art. 8º da resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE, candidatos que concorrerão às bolsas reservadas para as ações afirmativas deverão ter ingressado no PPGEF-UFPE por meio das vagas de ações afirmativas.

Art. 5 - Os seguintes documentos requeridos para a oficialização da inscrição, que deverão ser entregues via formulário on-line disponibilizado no site do PPGEF-UFPE, em arquivo único na seguinte ordem:

- I - Requerimento Geral assinado contendo declaração de veracidade das informações e adesão plena, permanente e incondicional às determinações da CAPES contidas na Portaria #76 de 14/04/2010 (Anexo I).
- II - Declaração do(a) professor(a) orientador(a) atestando anuência quanto à participação no processo de seleção de bolsistas (Anexo II) caso o mesmo já possua orientador(a) designado pelo programa.
- III - Ficha de pontuação completamente preenchida (Anexo III “a” e “b” - Disponível no site do PPGEF-UFPE).
- IV - Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Pontuação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o respeito a ordem de apresentação dos documentos como ordenado no Anexo III.
- V - Cópia do *Curriculum* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 6 - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE.

Art. 7 - Serão aceitos como comprovantes de produção intelectual, os seguintes documentos: a. Artigo - cópia da primeira página do artigo em que constem nomes dos autores, título do artigo e do periódico, Resumo, número, volume e ano de publicação; b. Resumo - cópia da capa dos Anais e da página em que foi publicado o Resumo; c. Livro - cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica; d. Capítulo de Livro - cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário do Livro e da primeira página do capítulo.

Art. 8 - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis da Área 21, dos últimos cinco anos, como disponível no Anexo III. Não existe pontuação limite a ser alcançada.



Art. 9 – O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:

I. Não cumpra os critérios deste edital;

II. Seja responsabilizado por ato antiético grave.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(à) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 10 – Os(as) alunos(as) selecionados(as) que concorrerão as possíveis bolsas deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

§ 1º Os(as) alunos(as) contemplados(as) devem comparecer imediatamente à Secretaria do PPGEF-UFPE, para assinatura e entrega da documentação.

§ 2º Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

§ 3º A bolsa terá duração de 12 meses, podendo o candidato realizar inscrição em nova seleção após esse período (observando os critérios estabelecidos no art. 6 deste edital).

Art. 11 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Recife, 28 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE



Edital - Seleção de Bolsistas #4/2024 - MESTRADO

ANEXO I - Requerimento Geral

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF: _____

Período de Ingresso: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Eu, acima identificado, a partir da minha assinatura nos itens abaixo e ao final deste documento, declaro que:

_____ Todos os documentos apresentados são verídicos;

_____ Li, tive todas as dúvidas esclarecidas e estou de acordo e me comprometo a respeitar a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade;

_____ Estou ciente e de acordo a me adaptar a novas determinações referentes à manutenção da bolsa, desde que oficialmente promulgadas pela CAPES, UFPE ou Colegiado do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e estou de acordo com o Ciclo de Vida Acadêmico do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e me disponho a colaborar com demandas específicas do PPGEF-UFPE, designadas pelo coordenador do curso, desde que diretamente vinculadas ao Programa e ao seu crescimento;

Data: _____

Assinatura: _____



Edital - Seleção de Bolsistas #4/2024 - MESTRADO
ANEXO II - Autorização do Professor Orientador

Nome do(a) Docente: _____

CPF do(a) Docente: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF do(a) Discente: _____

Eu, acima identificado(a), na condição de orientador(a) do(a) mestrando(a) também acima identificado(a), declaro minha ciência, concordância e comprometimento com as demandas de trabalho e produtividade requeridas pelo PPGEF-UFPE para manutenção da bolsa de estudos a que se refere o edital acima indicado.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade.

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO 3b - Tabela de pontuação dos produtos (deve ser preenchida no arquivo em Excel)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

Anexo IIIb - Relatório de Pontuação do Candidato - Concurso para Bolsas de Mestrado

Nome do(a) Mestrando(a):

CPF

Indicadores de bonificação		Quantidade	Peso/Pontos	0
			100%	Desempenho Final
Produtividade atual			100%	0
	# de resumos publicados em anais de congresso COMO PRIMEIRO AUTOR		0,5	0
	# de Artigos classificados como B4 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		30	0
	# de Artigos classificados como B3 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		40	0
	# de Artigos classificados como B2 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		50	0
	# de Artigos classificados como B1 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		60	0
	# de Artigos classificados como A4 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		70	0
	# de Artigos classificados como A3 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		80	0
	# de Artigos classificados como A2 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		90	0
	# de Artigos classificados como A1 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		100	0
	# de Livros constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		20	0
	# de Capítulo de Livros constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		10	0
Bolsista de Iniciação Científica			100%	0
	Número de anos como bolsista de IC (CNPq, FACEPE etc.)		10	0



	Número de artigos publicados resultantes do PIBIC		15	0
Outras Atividades			100%	0
	Participação em comissões de trabalho do PPGEF oficialmente constituída com certificado de comprovação		10	0
	Realização de Monitora Acadêmica (até 2 monitorias)		5	0